



## ARBITRAGEM NOS CONTRATOS COMERCIAIS: UM ESCLARECIMENTO JURÍDICO E SUAS VANTAGENS PARA ORDEM ECONÔMICA

*Aline Juliana Barbosa Amorim<sup>1</sup>, Me. Thomaz Jefferson Carvalho<sup>2</sup>, Me. Wesley Macedo de Sousa<sup>3</sup>.*

**RESUMO:** Esta pesquisa tem como objeto analisar o instituto da arbitragem no ordenamento jurídico pátrio correlacionada com o direito comercial, em especial no que tange aos contratos empresariais. Isto porque, o instituto do juízo arbitral tem apresentado um crescimento significativo não só no Brasil, como também no comércio internacional. A busca pelo acompanhamento das relações exteriores, bem como o maior incentivo da utilização deste meio alternativo de solução de controvérsia nos vínculos internos, é o objetivo deste estudo. O Judiciário caótico que o país enfrenta, devido ao colossal número de demandas, que acarreta na morosidade deste poder, bem como o não acompanhamento legislativo das relações sociais, obrigando o terceiro poder ainda, a exercer funções atípicas, como de legislar, são motivos que inflam a necessidade de uma alternativa ao Juízo Estatal. É neste contexto que o direito comercial encontra entraves para melhor desempenho das relações contratuais. A demora processual para uma atividade comercial pode vir a trazer diversos prejuízos, posto que as associações mercantis não podem aguardar, diversas vezes, décadas, para encontrar soluções insurgentes aos conflitos, seja para findar, ou até dar continuidade da relação contratual. Assim se justifica o crescimento do juízo arbitral, que é ainda pouco propagado na sociedade brasileira, em razão dos poucos esclarecimentos divulgados em relação a ele. Desta forma, expõem-se suas vantagens, em face do Juízo Estatal, por meio de um comparativo do processo arbitral com o judicial, a fim de concluir que a arbitragem é um equivalente jurisdicional, e não meramente uma alternativa subsidiária. Bem como, demonstra-se que essa alternativa é também uma saída para o afogamento do Judiciário. Ademais, certifica-se os benefícios que este instituto pode trazer para a ordem econômica do país quando utilizado nas relações comerciais, empenhando-se em desmistificar o infundado temor comum daqueles que se utilizam de pretextos, tal como a ausência do duplo grau de jurisdição e insegurança, para não optar por esta via alternativa. Demonstra-se também, a tradição internacional em optar pela via arbitral e como funciona as câmaras internacionais de arbitragem. Utiliza-se, para o desenvolvimento do assunto, a metodologia de revisão bibliográfica e documental, por meio da análise de obras literárias, artigos científicos e leis que abrangem o tema estudado neste projeto, além de casos concretos, em que empresas escolheram arbitragem como meio de resolver conflitos comerciais, contemplando ainda, dados disponibilizados por institutos que prestam o serviço em questão, demonstrando a ascensão do objeto de pesquisa na sociedade nacional e internacional. Espera-se assim, através desta pesquisa, contribuir para o esclarecimento jurídico a respeito da prática da arbitragem como alternativa da busca do Poder Judiciário, e, desta maneira, incentivar maior adesão à aplicação do instituto, a fim de concluir que pode haver soluções de conflitos de direitos fora do poder público, de maneira que garanta sua eficácia e com maior celeridade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Alternativa à Jurisdição; Arbitragem; Contratos Comerciais; Ordem Econômica.

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Direito do Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR, Maringá – PR. Bolsista PROBIC/CNPq-UniCesumar; Participante do Grupo de Pesquisa: Internacionalização do direito: dilemas constitucionais e internacionais contemporâneos – CNPq-UniCesumar. [alineee.amorim@hotmail.com](mailto:alineee.amorim@hotmail.com).

<sup>2</sup> Mestre em Ciências Jurídicas pela UniCesumar. Pós-graduando "lato sensu" em Direito Eletrônico pela Universidade Estácio de Sá, Pós-graduado "lato sensu" em Direito do Trabalho pela Universidade Castelo Branco, Pós-graduado "lato sensu" em Metodologia do Ensino Superior pela UNOPAR - Universidade Norte do Paraná, campus Londrina/PR e graduado em Direito pela UNOPAR - Universidade Norte do Paraná, campus Araçatuba/PR. Possui experiência no magistério superior nas áreas de Direitos Humanos, Direito Constitucional, Administrativo, Direito Internacional Público, Estágio Supervisionado em Trabalho e Civil, Teoria Geral do Estado e da Constituição e Direito e processo do Trabalho. Atualmente é sócio da Carvalho & Rangel Advogados Associados de Maringá/PR e Professor Titular de Direito Empresarial II na UniCesumar, bem como integra o corpo docente do Instituto Paranaense, Faculdade América do Sul no Departamento de Pós-graduação e da Faculdade Integrado da Campo Mourão, FACNOPAR e Preside a Comissão de Direito Eletrônico e Crimes Virtuais da OAB/PR, subseção Maringá.

<sup>3</sup> Mestre em Ciências Jurídicas - UniCesumar (2013); Graduado em Direito - Fafich/UNIRG (2001); Pós-Graduação "lato sensu" em Direito Tributário - UniCesumar / OAB/Maringá (núcleo jurídico da PUC/SP) (2004); Pós-Graduação "lato sensu" em Direito Civil e Processual Civil - Faculdades Maringá / Instituto Paranaense de Ensino (2005); Pós-Graduação "lato sensu" em Direito Empresarial I - Universidade Estácio de Sá (em andamento); Professor de Direito Empresarial na UniCesumar (Maringá); Professor de Operações Societárias no curso de Pós-graduação em Direito Empresarial da UniCesumar; Professor de Processo Administrativo Tributário no curso de Pós-graduação em Gestão Contábil e Planejamento Tributário da Faculdade Cidade Verde – FCV; membro da Comissão de Direito Eletrônico e Crimes Virtuais da OAB/Maringá; advogado militante, atuando principalmente com Direito Tributário, Direito Aduaneiro e Direito Empresarial.



## 1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa aborda o tema “Arbitragem nos contratos comerciais: um esclarecimento jurídico e suas vantagens para ordem econômica”, área do direito empresarial em plena ascensão, que pode interferir diretamente no crescimento econômico nacional.

Grande parte das relações cotidianas origina-se de contratos, ainda que tácitos, que, se insurgidos por qualquer desacordo, podem ser tutelados pelo direito. Não diferente, as relações comerciais são movimentadas através de acordos diários, que buscam resguardar o dinamismo, uniformidade e informalidade desses contratos, cujas são suas características.

O princípio que rege o contratualismo da área mercantil, bem como das demais áreas do Direito, o da boa-fé, não extingue a possibilidade de emergir conflitos entre as partes. Essas incompatibilidades insurgentes buscam assim, soluções eficazes, para dar continuidade ou até pelo rompimento do acordo.

Ocorre que, a pacificação via judicial não é mais uma alternativa lucrativa. Primeiro, devido ao tempo despendido para que seja proferida decisão, ante todo trâmite e burocracia, que muitas vezes acaba por prejudicar os interesses de ambas as partes.

Ainda, emerge a problemática: qual domínio legislativo escolher quando há conflitos entre partes que pertencem a distintos ordenamentos jurídicos, ou seja, Estados diferentes? Quando da necessidade de uma jurisdição para resolver divergências, tem-se uma “obrigatoriedade” de um ordenamento em detrimento de outro, o que dificulta as novas relações comerciais, já que nenhuma parte quer submeter-se à legislação pátria do contratante oposto. Assim, as divergências já se iniciam antes mesmo da relação, minimizando as possibilidades comerciais.

Ademais, vincular-se ao judiciário, cria-se o receio de se subordinação a um regime de leis que pode vir a deixar de garantir o acesso à justiça necessária, posto que desconsidera a vontade dos contratantes quanto à procedimentos e leis estritamente vinculados, e ignora, por demasiadas vezes, o princípio da razoabilidade temporal.

É neste contexto que o presente artigo se desenvolve. Primeiramente visa esclarecer o que são os meios alternativos de resolução de conflitos, discorrendo sobre a parte histórica, com enfoque para o objeto de estudo, qual seja a arbitragem, fazendo menção aos demais, como a autotutela, conciliação e mediação.

Por conseguinte, esclarece o que é a arbitragem, quem pode contratar, e quais são os objetos possíveis da demanda, observando a legislação brasileira. Esta por sua vez, foi analisada fazendo-se breves comentários à Lei da Arbitragem (Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996), que dispõe dos procedimentos para garantir seus efeitos. Ainda, menciona também, as alterações legislativas conseguintes à promulgação desta lei, com destaque para o ano de 2015, que fora determinante para o instituto, em razão de dois novos textos legais aprovados, que influenciam diretamente nas relações via arbitral: o Novo Código de Processo Civil e a Lei nº 13.129, de 26 de Maio de 2015.

Sucessivamente, desenvolveu-se um comparativo do processo arbitral para com o processo judicial, discorrendo sobre as cláusulas da arbitragem, árbitros, procedimento, sentença e principalmente, acerca da problemática do duplo grau de jurisdição, que é objeto de receios para alguns na hora de considerar a possibilidade de escolher a via arbitral. Assim, enfatizando as vantagens daquele, principalmente no que tange a celeridade.

Hoje, grande maioria dos doutrinadores e juristas entendem que a morosidade do Judiciário deixa de garantir assim o direito, nesta linha, sabiamente pronunciou o ilustríssimo Rui Barbosa “A justiça atrasada não é justiça; senão injustiça qualificada e manifesta.”.

Finalmente, tratou-se dos contratos comerciais e a utilização da arbitragem nos mesmos. Dispondo de dados que demonstram a ascensão do instituto tanto na sociedade pátria como internacional. Expondo ainda, da possibilidade da desconsideração da personalidade jurídica dentro do instituto da arbitragem.

É ante essa necessidade das relações mercantis de uma justiça mais célere, eficaz, e direcionada – visto que a arbitragem pode conduzir a legislação, bem como os árbitros ao assunto de determinado conflito – que o instituto do Juízo Arbitral pode vir a influenciar na ordem econômica brasileira, já que a facilitação das negociações por arbitragem é significativamente maior.

Diante do exposto, a pesquisa tem como problema: Seria a arbitragem futuras substituições do terceiro poder para soluções de controvérsias nos contratos comerciais?

É uma análise feita com base na crescente demanda nas câmaras de arbitragem no país e a busca por intermédio de terceiros imparciais – usualmente câmaras estrangeiras –, para fins de resolver ou evitar conflitos do comércio interno e externo. Objetiva ainda, expor tamanhas vantagens frente às desvantagens na prática, via experiências de empresas que optam e países que em massa já aderiram às alternativas. Buscando assim desmistificar a ineficiência das decisões arbitrárias inteirando-se do novo rumo que as relações comerciais estão tomando quanto às divergências contratuais.

Por fim, mencionou-se algumas câmaras de arbitragem internacionais mais utilizadas no comércio, e algumas de suas características.



A presente pesquisa busca esclarecer, assim, o procedimento e eficácia da arbitragem. Observando que o Brasil, diferentemente da maioria dos países economicamente fortes, ainda opta pela segurança do judiciário mesmo que tardia. A não informação sobre o tema, gera um receio na sociedade brasileira de modo que deixa a desejar um mercado mais aberto, visto que os países que adotaram a nova cultura, não consideram vantajoso optar por um judiciário estrangeiro ou ainda que de seu ordenamento jurídico, mas que não abre espaço para autonomia das partes, já que segue regras pré-determinadas não pelos contratantes mas sim impostas pelo Estado que não condizem com o problema em questão, e ainda com a morosidade não correspondente com a necessidade que se exige.

Tem-se como objetivo primordial o incentivo, ante a explanação da pesquisa, para aumentar as diligências desta via alternativa, demonstrando as vantagens em relação ao processo judicial na solução de conflitos, esclarecendo quanto à eficácia das decisões arbitrais e construção de acordos segundo dados das câmaras nacionais e referenciais internacionais, e buscar um novo conceito referente ao objeto de pesquisa, no intuito de difundir a prática e contribuir com o crescimento dos vínculos contratuais, posto que a incerteza de solução rápida e eficaz para um possível conflito recorrido ao poder público, ou a subordinação a um único domínio legislativo – não optado pelas partes – de contratantes com distintos ordenamentos jurídicos torna-se grande entrave nas relações comerciais.

Objetivos estes, que tendem a trazer benefícios a ambas às partes em desacordo, e ainda, podendo ajudar a descarregar o terceiro poder para solução de litígios não passíveis de terceirização, como os vinculados ao Direito Penal, garantindo maior efetividade da justiça como um todo.

## **2 MATERIAL E MÉTODOS**

Realizou-se a revisão bibliográfica e documental, através do levantamento das publicações disponíveis sobre o tema proposto, obras literárias, artigos científicos bem como dados extraídos das Câmaras de Arbitragem nacionais, que possam endossar os argumentos propostos; além da análise das leis que abarcam o tema diluído no corpo deste projeto.

Primeiramente buscou-se conhecer um pouco mais a história dos institutos de resoluções de controvérsias, mais profundamente o da Arbitragem, por doutrinas clássicas citadas no decorrer do artigo. Desta forma, fora delimitado as principais mudanças legislativas a cerca do tema, bem como, a busca pelas jurisprudências vigentes da aplicabilidade do instituto.

Assim, fez-se análise dos processos, arbitral e judicial, a fim de trazer à luz resultados que demonstram as vantagens efetivas da escolha do juízo arbitral.

Ainda, buscaram-se dados das principais câmaras de arbitragem nacionais para demonstrar, de forma mais clara, a crescente atuação do instituto no que tange à área comercial.

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

A presente pesquisa trouxe à luz as diversas vantagens do instituto da arbitragem para a resolução de controvérsias principalmente no que tange os contratos comerciais.

A celeridade processual da arbitragem comparada com o processo judicial é evidente, isto se dá por diversos motivos, segue-se.

A escolha do árbitro condizente com a especialidade necessária para a demanda. Isto é, o árbitro escolhido pelas partes poderá ser ou não conhecedor do direito, entende-se que se o é, torna a decisão e condução do processo mais técnica e vantajosa, já que evita possíveis falhas passíveis de anulação, mas não existe essa obrigatoriedade. Ainda, poderá este terceiro acumular funções, já que, com especialidade em área de interesse das partes, pode o árbitro tornar-se um julgador, bem como perito, não se fazendo imperativa a instituição de pessoas alheias ao processo, que além de custarem mais, pautam-se na incoerência de um juiz que desconhecendo a matéria tem de analisar um laudo pericial e a ele vincular-se às cegas.

Existe ainda, a opção das partes pelo texto legislativo que será aplicado. Explique-se: os contratantes poderão de comum acordo submeter-se a legislação por eles escolhida. Bem como, serão capazes de adotar regras de procedimentos que acreditam facilitar o caso concreto, agilizando ainda mais a demanda, e vinculando o árbitro as exigências das partes.

Posto que as partes optaram por um julgador ou mais, quando de Câmaras Arbitrais especializadas, bem como da legislação aplicável ao caso, cria-se uma maior confiabilidade no terceiro julgador. Desta forma, ante a liberdade de escolha, os contratantes tendem a aceitar com mais veemência a decisão, que acaba por derrubar os argumentos referentes ao duplo grau de jurisdição, considerando ainda que as sentenças arbitrais poderão ser revistas se houver qualquer vício de passível de anulação.

E, ademais, quando se trata de arbitragem comercial, é quesito essencial e primordial o sigilo processual, visto que transações empresariais necessitam de confidencialidade até que se resolvam, característica esta, que não pode ser constatado no processo judicial.



Ainda, confirmou-se a crescente demanda da arbitragem no país, que acabou por exigir maiores atenções do poder legislativo que tomou medidas significativas para o instituto nos últimos anos.

Demonstrou-se que a alternativa pode ser lucrativa não somente para as partes, mas para a sociedade no geral. Isto porque os contratos feitos com previsões de cláusulas arbitrais tendem a custar menos, comparado ao mesmo contrato que dependerá do judiciário, isto ocorre devido aos comerciantes calcularem no valor total do serviço ou produto um possível conflito que venha a prejudicar o negócio. De forma que, considerando a arbitragem um instituto mais célere e vantajoso, diminuindo significativamente o risco de futuros prejuízos, já que podem resolver a lide sem depender de um poder caótico que por muitas vezes não consegue alcançar a justiça, existe um incentivo à maior comercialização e facilitação contratual.

E neste mesmo sentido, nasce uma nova saída para o desafogamento do Poder Judiciário, que enfrenta um número maior de demandas a cada ano e veem sofrendo diversas críticas por não conseguir efetivar a justiça, posto que a mesma é sempre muito tardia. Mencionando também as despesas colossais que o Poder Judiciário vem demandando a cada ano, em decorrência do número excessivos de novos processos, e em decorrência disto, aqueles já em trâmite acabam por delongar-se ainda mais.

Neste contexto, ficou evidente que a Arbitragem pode influenciar diretamente na ordem econômica do país, tanto na maior viabilidade de contratos comerciais, sejam internos ou externos, bem como no terceiro poder que não consegue mais arcar com o número crescente de processos e busca incansavelmente uma solução, dependendo cada dia mais de recursos públicos para isso.

Desta forma, a pesquisa alcançou parte do seu objetivo no que concerne ao esclarecimento jurídico do instituto arbitral, bem como suas vantagens e sua influência no que é relativo à economia pátria. Espera-se ainda, que a divulgação da mesma, alcance sua principal meta, qual seja, incentivar o crescimento da via arbitral na sociedade brasileira.

Before entering into an international arbitration agreement, a party is advised to check whether the states of the other contracting party and, if appropriate, of the place of arbitration, have ratified the New York Convention or have signed other multilateral or bilateral treaties offering the same guarantees.

<p>List of states in which the Convention is in force.*</p> <p>The symbols indicate those states that have made one or more of the reservations mentioned below.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ The state will apply the Convention only to awards made in the territory of another contracting state.</li> <li>▲ With regard to awards made in the territory of non-contracting states, the state will apply the Convention only to the extent to which these states grant reciprocal treatment.</li> <li>● The state will apply the Convention only to differences arising out of legal relationships which are considered as commercial under the national law.</li> </ul> <p><small>*on the basis of information available March 2010 (source: United Nations Commission on International Trade Law www.uncitral.org)</small></p>	<table border="0"> <tr><td>Afghanistan</td><td>■ ●</td><td>Georgia</td><td></td><td>New Zealand</td><td>■</td></tr> <tr><td>Albania</td><td></td><td>Germany</td><td></td><td>Nicaragua</td><td></td></tr> <tr><td>Algeria</td><td>■ ●</td><td>Ghana</td><td></td><td>Niger</td><td></td></tr> <tr><td>Antigua and Barbuda</td><td>■ ●</td><td>Greece</td><td>■ ●</td><td>Nigeria</td><td>■ ●</td></tr> <tr><td>Argentina</td><td>■ ●</td><td>Guatemala</td><td>■ ●</td><td>Norway</td><td>■</td></tr> <tr><td>Armenia</td><td>■ ●</td><td>Guinea</td><td></td><td>Oman</td><td></td></tr> <tr><td>Australia</td><td></td><td>Haiti</td><td></td><td>Pakistan</td><td>■</td></tr> <tr><td>Austria</td><td></td><td>Holy See</td><td>■ ●</td><td>Panama</td><td></td></tr> <tr><td>Azerbaijan</td><td></td><td>Honduras</td><td></td><td>Paraguay</td><td></td></tr> <tr><td>Bahamas</td><td></td><td>Hungary</td><td>■ ●</td><td>Peru</td><td></td></tr> <tr><td>Bahrain</td><td>■ ●</td><td>Iceland</td><td></td><td>Philippines</td><td>■ ●</td></tr> <tr><td>Bangladesh</td><td>■ ●</td><td>India</td><td>■ ●</td><td>Poland</td><td>■ ●</td></tr> <tr><td>Barbados</td><td>■ ●</td><td>Indonesia</td><td>■ ●</td><td>Portugal</td><td>■</td></tr> <tr><td>Belarus</td><td>■ ●</td><td>Iran</td><td>■ ●</td><td>Qatar</td><td></td></tr> <tr><td>Belgium</td><td>■</td><td>Ireland</td><td>■</td><td>Romania</td><td>■ ▲ ●</td></tr> <tr><td>Benin</td><td></td><td>Israel</td><td></td><td>Russian Federation</td><td>▲</td></tr> <tr><td>Bolivia</td><td></td><td>Italy</td><td></td><td>Rwanda</td><td></td></tr> <tr><td>Bosnia and Herzegovina</td><td>■ ●</td><td>Jamaica</td><td>■ ●</td><td>St Vincent / Grenadines</td><td>■ ●</td></tr> <tr><td>Botswana</td><td>■ ●</td><td>Japan</td><td>■</td><td>San Marino</td><td></td></tr> <tr><td>Brazil</td><td></td><td>Jordan</td><td></td><td>Saudi Arabia</td><td>■</td></tr> <tr><td>Brunei Darussalam</td><td>■</td><td>Kazakhstan</td><td></td><td>Senegal</td><td></td></tr> <tr><td>Bulgaria</td><td>■ ▲</td><td>Kenya</td><td>■</td><td>Serbia</td><td>■ ●</td></tr> <tr><td>Burkina Faso</td><td></td><td>Korea (Republic of)</td><td>■ ●</td><td>Singapore</td><td>■</td></tr> <tr><td>Cambodia</td><td></td><td>Kuwait</td><td>■</td><td>Slovakia</td><td>■ ▲</td></tr> <tr><td>Cameroon</td><td></td><td>Kyrgyzstan</td><td></td><td>Slovenia</td><td>■ ●</td></tr> <tr><td>Canada</td><td></td><td>Lao People's Democratic Republic</td><td></td><td>South Africa</td><td></td></tr> <tr><td>Central African Republic</td><td>■ ●</td><td>Latvia</td><td></td><td>Spain</td><td></td></tr> <tr><td>Chile</td><td></td><td>Lebanon</td><td>■</td><td>Sri Lanka</td><td></td></tr> <tr><td>China</td><td>■ ●</td><td>Lesotho</td><td></td><td>Sweden</td><td></td></tr> <tr><td>Colombia</td><td></td><td>Liberia</td><td></td><td>Switzerland</td><td></td></tr> <tr><td>Cook Islands</td><td></td><td>Lithuania</td><td>▲</td><td>Syria</td><td></td></tr> <tr><td>Costa Rica</td><td></td><td>Luxembourg</td><td>■</td><td>Tanzania (United Rep. of)</td><td>■</td></tr> <tr><td>Côte d'Ivoire</td><td></td><td>Macedonia</td><td>■ ●</td><td>Thailand</td><td></td></tr> <tr><td>Croatia</td><td>■ ●</td><td>Madagascar</td><td>■ ●</td><td>Trinidad and Tobago</td><td>■ ●</td></tr> <tr><td>Cuba</td><td>■ ▲ ●</td><td>Malaysia</td><td>■ ●</td><td>Tunisia</td><td>■ ●</td></tr> <tr><td>Cyprus</td><td>■ ●</td><td>Maldives</td><td></td><td>Turkey</td><td>■ ●</td></tr> <tr><td>Czech Republic</td><td>■ ▲</td><td>Malta</td><td>■</td><td>Uganda</td><td>■</td></tr> <tr><td>Denmark</td><td>■ ●</td><td>Marshall Islands</td><td></td><td>Ukraine</td><td>▲</td></tr> <tr><td>Djibouti</td><td></td><td>Mauritania</td><td></td><td>United Arab Emirates</td><td></td></tr> <tr><td>Dominica</td><td></td><td>Mauritius</td><td>■</td><td>United Kingdom</td><td>■</td></tr> <tr><td>Dominican Republic</td><td></td><td>Mexico</td><td></td><td>United States of America</td><td>■ ●</td></tr> <tr><td>Ecuador</td><td>■ ●</td><td>Moldova (Republic of)</td><td>■</td><td>Uruguay</td><td></td></tr> <tr><td>Egypt</td><td></td><td>Monaco</td><td>■ ●</td><td>Uzbekistan</td><td></td></tr> <tr><td>El Salvador</td><td></td><td>Mongolia</td><td>■ ●</td><td>Venezuela</td><td>■ ●</td></tr> <tr><td>Estonia</td><td></td><td>Montenegro</td><td>■ ●</td><td>Vietnam</td><td>■ ▲ ●</td></tr> <tr><td>Finland</td><td></td><td>Morocco</td><td>■</td><td>Zambia</td><td></td></tr> <tr><td>France</td><td>■</td><td>Mozambique</td><td>■</td><td>Zimbabwe</td><td></td></tr> <tr><td>Gabon</td><td></td><td>Nepal</td><td>■ ●</td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td>Netherlands</td><td>■</td><td></td><td></td></tr> </table>	Afghanistan	■ ●	Georgia		New Zealand	■	Albania		Germany		Nicaragua		Algeria	■ ●	Ghana		Niger		Antigua and Barbuda	■ ●	Greece	■ ●	Nigeria	■ ●	Argentina	■ ●	Guatemala	■ ●	Norway	■	Armenia	■ ●	Guinea		Oman		Australia		Haiti		Pakistan	■	Austria		Holy See	■ ●	Panama		Azerbaijan		Honduras		Paraguay		Bahamas		Hungary	■ ●	Peru		Bahrain	■ ●	Iceland		Philippines	■ ●	Bangladesh	■ ●	India	■ ●	Poland	■ ●	Barbados	■ ●	Indonesia	■ ●	Portugal	■	Belarus	■ ●	Iran	■ ●	Qatar		Belgium	■	Ireland	■	Romania	■ ▲ ●	Benin		Israel		Russian Federation	▲	Bolivia		Italy		Rwanda		Bosnia and Herzegovina	■ ●	Jamaica	■ ●	St Vincent / Grenadines	■ ●	Botswana	■ ●	Japan	■	San Marino		Brazil		Jordan		Saudi Arabia	■	Brunei Darussalam	■	Kazakhstan		Senegal		Bulgaria	■ ▲	Kenya	■	Serbia	■ ●	Burkina Faso		Korea (Republic of)	■ ●	Singapore	■	Cambodia		Kuwait	■	Slovakia	■ ▲	Cameroon		Kyrgyzstan		Slovenia	■ ●	Canada		Lao People's Democratic Republic		South Africa		Central African Republic	■ ●	Latvia		Spain		Chile		Lebanon	■	Sri Lanka		China	■ ●	Lesotho		Sweden		Colombia		Liberia		Switzerland		Cook Islands		Lithuania	▲	Syria		Costa Rica		Luxembourg	■	Tanzania (United Rep. of)	■	Côte d'Ivoire		Macedonia	■ ●	Thailand		Croatia	■ ●	Madagascar	■ ●	Trinidad and Tobago	■ ●	Cuba	■ ▲ ●	Malaysia	■ ●	Tunisia	■ ●	Cyprus	■ ●	Maldives		Turkey	■ ●	Czech Republic	■ ▲	Malta	■	Uganda	■	Denmark	■ ●	Marshall Islands		Ukraine	▲	Djibouti		Mauritania		United Arab Emirates		Dominica		Mauritius	■	United Kingdom	■	Dominican Republic		Mexico		United States of America	■ ●	Ecuador	■ ●	Moldova (Republic of)	■	Uruguay		Egypt		Monaco	■ ●	Uzbekistan		El Salvador		Mongolia	■ ●	Venezuela	■ ●	Estonia		Montenegro	■ ●	Vietnam	■ ▲ ●	Finland		Morocco	■	Zambia		France	■	Mozambique	■	Zimbabwe		Gabon		Nepal	■ ●					Netherlands	■		
Afghanistan	■ ●	Georgia		New Zealand	■																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Albania		Germany		Nicaragua																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Algeria	■ ●	Ghana		Niger																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Antigua and Barbuda	■ ●	Greece	■ ●	Nigeria	■ ●																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Argentina	■ ●	Guatemala	■ ●	Norway	■																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Armenia	■ ●	Guinea		Oman																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Australia		Haiti		Pakistan	■																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Austria		Holy See	■ ●	Panama																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Azerbaijan		Honduras		Paraguay																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Bahamas		Hungary	■ ●	Peru																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Bahrain	■ ●	Iceland		Philippines	■ ●																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Bangladesh	■ ●	India	■ ●	Poland	■ ●																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Barbados	■ ●	Indonesia	■ ●	Portugal	■																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Belarus	■ ●	Iran	■ ●	Qatar																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Belgium	■	Ireland	■	Romania	■ ▲ ●																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Benin		Israel		Russian Federation	▲																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Bolivia		Italy		Rwanda																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Bosnia and Herzegovina	■ ●	Jamaica	■ ●	St Vincent / Grenadines	■ ●																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Botswana	■ ●	Japan	■	San Marino																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Brazil		Jordan		Saudi Arabia	■																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Brunei Darussalam	■	Kazakhstan		Senegal																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Bulgaria	■ ▲	Kenya	■	Serbia	■ ●																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Burkina Faso		Korea (Republic of)	■ ●	Singapore	■																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Cambodia		Kuwait	■	Slovakia	■ ▲																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Cameroon		Kyrgyzstan		Slovenia	■ ●																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Canada		Lao People's Democratic Republic		South Africa																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Central African Republic	■ ●	Latvia		Spain																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Chile		Lebanon	■	Sri Lanka																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
China	■ ●	Lesotho		Sweden																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Colombia		Liberia		Switzerland																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Cook Islands		Lithuania	▲	Syria																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Costa Rica		Luxembourg	■	Tanzania (United Rep. of)	■																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Côte d'Ivoire		Macedonia	■ ●	Thailand																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Croatia	■ ●	Madagascar	■ ●	Trinidad and Tobago	■ ●																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Cuba	■ ▲ ●	Malaysia	■ ●	Tunisia	■ ●																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Cyprus	■ ●	Maldives		Turkey	■ ●																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Czech Republic	■ ▲	Malta	■	Uganda	■																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Denmark	■ ●	Marshall Islands		Ukraine	▲																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Djibouti		Mauritania		United Arab Emirates																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Dominica		Mauritius	■	United Kingdom	■																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Dominican Republic		Mexico		United States of America	■ ●																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Ecuador	■ ●	Moldova (Republic of)	■	Uruguay																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Egypt		Monaco	■ ●	Uzbekistan																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
El Salvador		Mongolia	■ ●	Venezuela	■ ●																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Estonia		Montenegro	■ ●	Vietnam	■ ▲ ●																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Finland		Morocco	■	Zambia																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
France	■	Mozambique	■	Zimbabwe																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Gabon		Nepal	■ ●																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Netherlands	■																																																																																																																																																																																																																																																																																																				

Figura 1 – Países em que o laudo arbitral tem eficácia reconhecida.

Fonte: International Court for Arbitration (ICC)

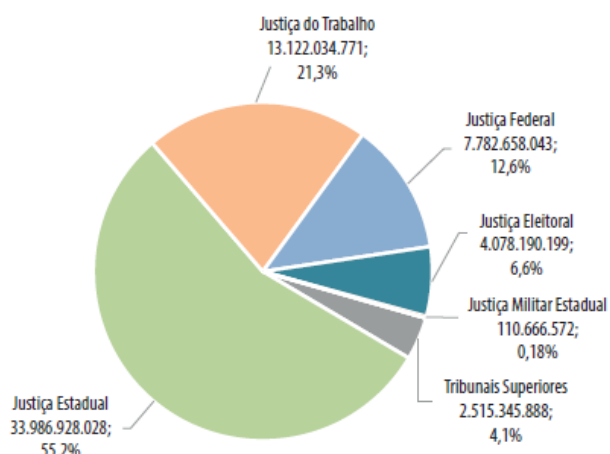


Figura 2 – Despesas do Poder Judiciário por ramo de Justiça. (2014)

Fonte: Justiça em Números 2014/CNJ

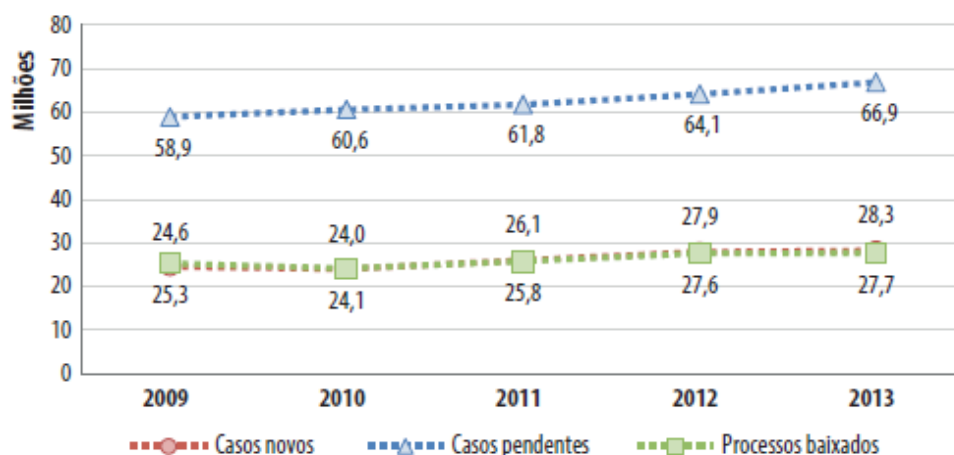


Figura 3 – Histórico de Movimentação Processual do Poder Judiciário

Fonte: Justiça em Números 2014/CNJ

### Movimentação Processual

	Estoque	Δ (+/-)	Casos Novos	Δ (+/-)	Julgados	Δ (+/-)	Baixados	Δ (+/-)	Saldo Estimado
Tribunais Superiores	534.237	↑ 0,5%	544.270	↑ 18,8%	522.698	↑ 4,7%	496.486	↑ 5,9%	582.021
2º Grau	2.903.723	↓ -0,6%	3.270.679	↓ -2,4%	3.494.965	↓ -2,5%	3.260.307	↓ -2,5%	2.914.095
1º Grau	56.013.984	↑ 4,6%	17.271.369	↓ -2,7%	14.978.709	↑ 4,4%	16.870.848	↓ -2,0%	56.414.505
Turmas Recursais	1.161.250	↑ 0,3%	993.835	↑ 1,8%	944.166	↑ 7,8%	864.012	↓ -0,4%	1.291.073
Juizados Especiais	6.237.423	↑ 4,7%	6.202.972	↑ 14,6%	5.762.492	↑ 4,4%	6.169.818	↑ 7,5%	6.270.577
Tur. Reg. de Uniform	2.825	↑ 92,2%	3.199	↑ 23,6%			2.609	↑ 31,2%	3.415
<b>Total</b>	<b>66.853.442</b>	<b>↑ 4,2%</b>	<b>28.286.324</b>	<b>↑ 1,2%</b>	<b>25.703.030</b>	<b>↑ 3,5%</b>	<b>27.664.080</b>	<b>↑ 0,1%</b>	<b>67.475.686</b>

Figura 4 – Movimentação Processual (obs.: não contido dados do STF)

Fonte: Justiça em Números 2014/CNJ

### Tabelas e Quadros

Quadro 1: Celeridade – tempo médio que dura um processo arbitral.

Câmara	Tempo médio
AMCHAM	15,66 meses



<b>CAMARB</b>	15 a 24 meses
<b>CAMFIEP</b>	24 meses
<b>CIESP/FIESP</b>	18 meses
<b>FEDERASUL</b>	24 meses

Fonte: Migalhas

**Quadro 2:** Número de Processos Arbitrais Instaurados

CÂMARA	2013	2014	Primeiro Semestre 2015
<b>CAM-CCBC</b>	x	95	62
<b>CIESP/FIESP</b>	37	41	26
<b>CAMARB</b>	15	30	X
<b>Amcham Brasil</b>	66	77	82

Fonte: Migalhas

**Quadro 3:** Setores destacados da economia nacional que se utilizam dos procedimentos arbitrais para a solução de litígios

Câmara	Áreas
<b>AMCHAM</b>	27% Societária 22% Engenharia 19% Seguros 11% Direito Imobiliário 13% Contratos comerciais 8% Contratos financeiros
<b>CAMARB</b>	Construção e infraestrutura respondem por cerca de 40% dos casos
<b>CAMFIEP</b>	Informática e tecnologia Construção civil Compra e venda
<b>CIESP/FIESP</b>	Construção Prestação de serviços Societária Imobiliária
<b>FEDERASUL</b>	Societária Comercial Agrícola Fornecimento

Fonte: Migalhas

#### 4 CONCLUSÃO

O instituto da arbitragem, embora antigo, possui legislações relativamente novas, que vem buscando acompanhar a sua demanda crescente.

O Estado que havia buscado ser detentor do poder de julgar e coagir, a partir do Estado Democrático de direitos, e a busca incessante pela efetividade desses direitos acabou por congestionar a máquina estatal, de tal forma que hoje, o Poder Judiciário, muitas vezes é mera ilusão de garantia de justiça.

Os equivalentes jurisdicionais, tal como são chamados hoje, não são mais subsidiários ao terceiro Poder, são até incentivados por ele. A conciliação é de incentivo obrigatório pelo magistrado, bem como a mediação tem tomado



seu espaço, e o Judiciário viu na Arbitragem uma saída para seu caos interno. É com fundamento nas medidas que o Legislativo conciliado com o Judiciário tomou nos últimos anos, que se afirma a eficácia do instituto arbitral. Só em 2015 fora aprovado o Novo Código de Processo Civil e a Lei 13.129/2015, que instituiu a chamada carta arbitral, fazendo a ponte entre o juiz togado e o árbitro, a fim de garantir à arbitragem maior eficácia, instituiu expressamente o instituto como equivalente jurisdicional, a preservação da confidencialidade mesmo quando demanda de atos do judiciário, dentre outras medidas significativas. E ademais, para concretizar o reconhecimento do Estado frente à importância da propagação da arbitragem, o Conselho Nacional de Justiça publicou nas Metas para 2015 a transformação de duas varas cíveis de cada capital em juízos especializados no processamento e julgamento de conflitos decorrentes da Lei de Arbitragem, disciplina:

*Considerando o avanço da adoção da arbitragem no país; Considerando o grau de complexidade que a matéria envolve; Considerando o aumento significativo dos conflitos decorrentes da lei de arbitragem como meio eficiente para a solução dos conflitos; Considerando o dever do Poder Judiciário de ser partícipe e incentivador dessa forma alterna de solução de conflitos, colaborando decisivamente para a sua eficiência; Considerando que a especialização do juiz é uma forma de aceleração dos processos; a Corregedoria Nacional de Justiça conclama: atribuição de competência para duas varas cíveis, dentre as instaladas nas capitais, para processarem e julgarem os conflitos decorrentes da lei de arbitragem, transformando-as em juízos especializados nesta área.(sem grifos no original)<sup>4</sup>*

Não restam dúvidas quanto a importância da alternativa jurisdicional para resolução de conflitos. Basta que a sociedade possa ter acesso a maiores esclarecimentos em relação ao processo arbitral, bem como, o Estado propiciar a divulgação dessas informações e incentivo, como vem demonstrando fazer, eis que o benefício à arbitragem é uma saída efetiva para a morosidade judicial.

Desta forma, a acredita-se que com efetivo êxito, demonstrou-se que a via arbitral pode ser mais lucrativa nos contratos comerciais, com a finalidade de incentivar e facilitar o comércio.

Ruma-se desta forma a novos temas, tal qual como melhorar a segurança social em relação ao instituto arbitral, quais são as dificuldades, e como supri-las. A fim de que o que hoje chamamos de alternativa ao judiciário, possa vir a ocupar o espaço deste nos conflitos dos quais aqueles não possa se fazer presente, tal como é a área de Direito Penal.

## REFERÊNCIAS

BACELLAR, Roberto Portugal. **Mediação e arbitragem**. São Paulo: Saraiva. 2012.

BRASIL. **Código Penal**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)> Acesso em: 13.fev.2015.

CARMONA, Carlos Alberto. **Arbitragem e Processo, Um Comentário à Lei nº 9.307/96**. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2009.

CINTRA, Ada Pellegrini; GRINOVER, Antônio Carlos de Araújo; DINAMARCO, Cândido Rangel. **Teoria Geral do Processo**. 19. ed. São Paulo: São Malheiros Editores, 2003.

DELGADO, Mauricio Godinho. **Arbitragem, mediação e comissão de conciliação prévia no direito do trabalho brasileiro**. São Paulo: Revista LTr, v. 66, n. 6. 2002.

DIDIER JR., Fredie. **Curso de Direito Processual Civil**. v. 1. 11. ed. Salvador: Editora Jus Podivm, 2009.

FURTADO, Paulo. BULOS, Uadi Lammego. **Lei da arbitragem comentada: breves comentários à Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996**. São Paulo: Saraiva, 1998.

GRAU, Eros Roberto. **O Direito Posto e o Direito Pressuposto**. 7. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

<sup>4</sup> CNJ. Metas da corregedoria nacional de justiça para o exercício de 2015. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/05/4b745d50b26aeb6683d0756c632f20d6.pdf>> Acesso em: 20.ago.2015.

## Anais Eletrônico

*IX EPCC – Encontro Internacional de Produção Científica UniCesumar*

Nov. 2015, n. 9, p. 4-8

ISBN 978-85-8084-996-7



ROCHA, José de Albuquerque. **Lei de Arbitragem**. Uma Avaliação Crítica. São Paulo: Atlas, 2008.

SCAVONE JUNIOR, Luiz Antonio. **Manual de Arbitragem**. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.